



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

139/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

150/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. Profissional do setor artístico.

**Identificação:** I.L. nº 26/2022.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, II.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show) com Samuel Mariano e Banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2022.

**Data do Processo:**

05/09/2022

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 2488/2022

Data: 30/08/2022

Nr. por Centro de Custo: 12

Folha: 1/1

000002

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITANTE:**

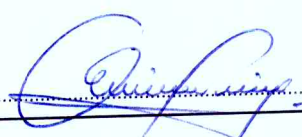
**Centro de Custo:** 9102 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS      **Código da Dotação :** 09.01.2.088.3.3.90.39.23.00.00.00 (551/2022)  
**Órgão:** 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
**Unidade:** 1 - Departamento de Cultura  
**Nome do Solicitante:** Milton Borges Peixoto  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000      **Identificação:** Show Gospe  
**Destinação:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

**Objetos:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE ANIMAÇÃO DE EVENTO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL - "SHOW" DE NÍVEL NACIONAL SAMUEL MARIANO NO DIA 28/11/2022

**ITENS SOLICITADOS:**

| Item                | Quantidade | Unid. | Especificação   | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|---------------------|------------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1                   | 1          | UN    | Serviço de evento cultural do tipo apresentação artística - Show artístico (02-04-5087) | 46.000,0000          | 46.000,00            |
| <b>Preço Total:</b> |            |       |   |                      | <b>46.000,00</b>     |

Solicitante: Milton Borges Peixoto:.....



Campos de Júlio, 30 de Agosto de 2022.

**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901



## TERMO DE REFERÊNCIA

### COLETA DE PREÇO: 280/2022

#### 1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada serviço de animação de evento tipo apresentação artística musical - "show" de nível nacional Samuel Mariano para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência é destinado a inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada serviço de animação de evento tipo apresentação artística musical – para o aniversário da Cidade.

2.2 A comemoração ao aniversário da cidade é um evento que já se tornou rotineiro em Campos de Júlio, fazendo parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte, incorporando-se a tradição local. O aniversário da cidade é comemorado no mês de novembro. Nesta comemoração sempre é realizada festa com a participação popular. Esse evento atrai pessoas de toda região. Como é de se ver, a continuidade da realização de tal evento é mesmo uma obrigação deste Município. Além disso, o referido evento muito mais do que fonte de lazer, é a confraternização entre munícipes e população de municípios circunvizinhos. Além do mais promove a divulgação do nosso Município.

2.3. Nesse contexto, a Lei 14.133/2021 em seu artigo 145 prevê a hipótese de pagamento antecipado, colacionado a seguir:

"Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido".

2.4. Diante do permissivo legal acima citado o que se extrai é a possibilidade de utilização pela Administração Pública das condições de pagamento semelhantes às do setor privado com o respectivo afastamento da norma geral do direito financeiro deve ocorrer excepcionalmente e de forma fundamentada, servindo de instrumento para a consecução do interesse público. Ou seja, deve o Gestor decidir por essa prática no exercício da gestão econômico-financeira do contrato.

2.5. Assim, verificado a Legalidade estrita, Eficiência e Economicidade contida nesse Termo de Referência, verifica-se que não é ilegítimo o pagamento antecipado pela Administração Pública, pelo contrário, diante da situação da regra de mercado já mencionada acima, o pagamento antecipado é condição indispensável para o atingimento do interesse público, ademais restou estampada os motivos de fato e de direito que conduziram para essa escolha político-administrativa.

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74 § 2, Para fins inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

"para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos Serviços:

| ITEM | UN  | CÓDIGO BETHA<br>CÓDIGO TCE/MT | DESCRIÇÃO   | Valor Total   |
|------|-----|-------------------------------|---|---------------|
| 1.   | UND | 02-04-5096<br>219635-2        | SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA<br>MUSICAL DE NÍVEL NACIONAL. | R\$ 46.000,00 |

## 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do Serviço.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 A duração estimada do SHOW será de 90 minutos;

6.1. Os serviços serão prestados no dia 28/11/2022 com início às 21:00h

6.2. O Serviço será executado na praça Dorildo Neves de Moura, R. Valmir Taborda Câmera - BOM JARDIM, Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.

6.3. A contratada deverá se apresentar aos responsáveis pelo evento com antecedência mínima de 24 horas a realização do evento;

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato Ligiane Aparecida Pazinato, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art.140 da Lei Federal 14.133/2021 Inciso II alínea a), ou, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.2. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

8.3. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

- 8.4.** Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.7.** Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.10.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 8.17.** Show ao vivo com banda, transporte colocado na cidade.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 9.2.** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4.** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

3



9.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

9.9. É de inteira responsabilidade da contratante o pagamento das despesas pertinentes à sonorização, palco, camarim, iluminação, mídia de divulgação, hospedagem e alimentação de toda a toda a equipe formada por 14 pessoas.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.5. A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT: O pagamento será efetuado pela contratante da seguinte forma: 50% no dia 05/09/2022 e 50% restante até o dia 29/11/2022, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2. Caso o show não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

11.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2022, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Unidade: 01 – Departamento de Cultura

Dotação: 551

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


13.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

13.2 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021

Campos de Júlio – MT, 30 de agosto de 2022

  
Milton Borges Peixoto  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901

  
Jéssica Amann Froehlich  
Agente Administrativo

Jéssica Amann Froehlich  
Agente Administrativo  
Port. 136/2014, Mat. 1260



**METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

*Art. 193. Revogam-se:*

*I – [...];*

*II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

*Art. 72 . O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...];*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000009

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).**

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição dos serviços.

Tabela de itens:

| Item | Código Betha<br>Código<br>TCE/MT | Descrição   | Unid. | Preço<br>unitário de<br>referência /<br>mediana R\$ | Preço unitário<br>de referência /<br>Máximo R\$ |
|------|----------------------------------|---|-------|---|---|
| 01.  | 02-04-5096<br>219635-2           | Serviço Apresentação Artística Musical de nível Nacional. | UND   | R\$ 48.000,00                                       | R\$ 50.699,74                                   |

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço através de orçamento físico e no radardeprecos.tce.mt.gov.br/ onde encontramos as atas de registro de preço dos referidos processos colacionados a seguir:

Foram encontrados preços registrados em orçamentos oriundos dos processos a seguir:

| MUNICIPIO          | LICITACAO | MODALIDADE  | Fonte  |
|--------------------|-----------|-------------|--|
| Arenápolis         | 16/2022   | IL          | <a href="http://www.radardeprecos.tce.mt.gov.br">www.radardeprecos.tce.mt.gov.br</a> |
| Alto Paraguai      | 04/2022   | IL          | <a href="http://www.radardeprecos.tce.mt.gov.br">www.radardeprecos.tce.mt.gov.br</a> |
| Matupá             | 03/2022   | IL          | <a href="http://www.radardeprecos.tce.mt.gov.br">www.radardeprecos.tce.mt.gov.br</a> |
| Guiratinga         | 06/2022   | IL          | <a href="http://www.radardeprecos.tce.mt.gov.br">www.radardeprecos.tce.mt.gov.br</a> |
| Primavera do Leste | 70/2022   | IL          | <a href="http://www.radardeprecos.tce.mt.gov.br">www.radardeprecos.tce.mt.gov.br</a> |
| CURAÇA - BA        | 13        | NOTA FISCAL | EMPRESA  |
| DIAS DAVILA - BA   | 36        | NOTA FISCAL | EMPRESA  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

| SANTO AMARO - BA | 37 | NOTA FISCAL | EMPRESA   |
|------------------|----|-------------|-----------|
| Feira de Santana |    |             | Orçamento |

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.


Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 30 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Jessica Amann Froehlich  
Agente Administrativo

*Jessica Amann Froehlich*  
Agente Administrativo  
Port. 136/2014, Mat. 1260

| CÓDIGO                 | Especificação do Material                                   | MUNICIPIO        | CNPJ               | MODALIDADE  | QTDE | UNIT HOM      | TOTAL HOM |
|------------------------|---|------------------|--------------------|-------------|------|---------------|-----------|
| 02-04-5096<br>219635-2 | Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional | FEIRA DE SANTANA | 05.796.753/0001-79 | ORÇAMENTO   | 1    | R\$ 46.000,00 | 46.000,00 |
| 02-04-5096<br>219635-2 | Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional | ARENAPOLIS       | 30.084.136/0001-98 | IL          | 1    | R\$ 40.000,00 | 40.000,00 |
| 02-04-5096<br>219635-2 | Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional | ALTO PARAGUAI    | 41.214.756/000110  | IL          | 1    | R\$ 40.000,00 | 40.000,00 |
| 02-04-5096<br>219635-2 | Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional | MATUPA           | 21.591.950/0001-08 | IL          | 1    | R\$ 50.000,00 | 50.000,00 |
| 02-04-5096<br>219635-2 | Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional | GUIRATINGA       | 42.823.253/0001-05 | IL          | 1    | R\$ 50.000,00 | 50.000,00 |
| 02-04-5096<br>219635-2 | Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional | CURUÁ - BA       | 13.915.640/0001-73 | NOTA FISCAL | 1    | R\$ 40.000,00 | 40.000,00 |
| 02-04-5096<br>219635-3 | Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional | DJAS DAVILA - BA | 13.394.044/0001-95 | NOTA FISCAL | 1    | R\$ 50.000,00 | 50.000,00 |
| 02-04-5096<br>219635-4 | Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional | SANTO AMARO - BA | 14.222.566/0001-72 | NOTA FISCAL | 1    | R\$ 50.000,00 | 50.000,00 |

|               | ORIGINAL   |
|---------------|------------|
| MEDIA         | 45.740,00  |
| MEDIANA       | 48.000,00  |
| DESVIO PADRÃO | 4.949,75   |
| COEF. VAR.    | 0,108      |
| LIM SUPERIOR  | 50.699,747 |
| LIM INFERIOR  | 40.800,253 |

  
JÉSSICA AMANN FROEHLICH

  
Jéssica Amann Froehlich  
Agente Administrativo  
Port. 136/2014, Mat. 1260

000011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**Secretaria da Fazenda**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

Número da Nota **000012**  
 36  
 Data de Emissão  
 20/04/2018 10:29  
 Código de autenticidade  
 S3Z62SCOA

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: S.S PEREIRA PRODUCOES - ME  
 CPF/CNPJ: 20.775.742/0001-04 Inscrição Municipal: 0029776001  
 Logradouro: RUA FRANCISCO DRUMOND Nº: 41  
 Compl.: EDIF MACEDO Bairro: CENTRO  
 CEP: 42800500 Município: CAMACARI UF: BA

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS DAVILA  
 CPF/CNPJ: 13.394.044/0001-95 Inscrição Municipal:  
 Logradouro: RUA RAIMUNDO J. C. TABIREZA Nº: 37  
 Compl.: Bairro: CENTRO  
 CEP: 42.850-000 Município: DIAS DÁVILA UF: BA

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| DESCRIÇÃO   | QTD    | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|--------|------------------|-------------------|
| REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA QUE TEM EXCLUSIVIDADE COM ARTISTA SAMUEL MARIANO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO CULTURAL NO DIA 14 DE ABRIL DE 2018 NA CIDADE DE DIAS D"AVILA. | 1,0000 | 50.000,00        | 50.000,00         |



XML



PDF

| Retenções (R\$)     |      | Totais (R\$)              |           |
|---------------------|------|---------------------------|-----------|
| PIS:                | 0,00 | Valor dos Serviços (R\$)  | 50.000,00 |
| COFINS:             | 0,00 | Deduções (-)              | 0,00      |
| INSS:               | 0,00 | Base de Cálculo (=)       | 50.000,00 |
| IR:                 | 0,00 | Alíquota (%)              | 2,79      |
| CSLL:               | 0,00 | Valor do ISS (R\$)        | 1.395,00  |
| Outras:             | 0,00 | Valor Líquido da Nota (=) | 50.000,00 |
| Total de Retenções: | 0,00 |                           |           |

Tipo de tributação: A RECOLHER PELO PRESTADOR  
 Município da prestação do serviço: 2905701 - CAMACARI  
 Município da tributação: 2905701 - CAMACARI  
 CNAE: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL  
 Serviço: 001207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.  
 Data da prestação do serviço: 20/04/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**Secretaria da Fazenda**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

Número da Nota **000013**  
 37  
 Data de Emissão  
 20/04/2018 10:34  
 Código de autenticidade  
 P90NJD8LA

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: S.S PEREIRA PRODUcoes - ME  
 CPF/CNPJ: 20.775.742/0001-04 Inscrição Municipal: 0029776001  
 Logradouro: RUA FRANCISCO DRUMOND Nº: 41  
 Compl.: EDIF MACEDO Bairro: CENTRO UF: BA  
 CEP: 42800500 Município: CAMACARI

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
 CPF/CNPJ: 14.222.566/0001-72 Inscrição Municipal:  
 Logradouro: PRAÇA DA PURIFICAÇÃO Nº: S/N  
 Compl.: Bairro: CENTRO UF: BA  
 CEP: 44200000 Município: SANTO AMARO

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| DESCRIÇÃO   | QTD    | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|--------|------------------|-------------------|
| REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA QUE TEM EXCLUSIVIDADE COM ARTISTA SAMUEL MARIANO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CULTURAL NO DIA 15 DE ABRIL DE 2018 NA CIDADE DE SANTO AMARO - | 1,0000 | 50.000,00        | 50.000,00         |



XML



PDF

| Retenções (R\$)          | Totais (R\$)                        |
|--------------------------|-------------------------------------|
| PIS: 0,00                | Valor dos Serviços (R\$) 50.000,00  |
| COFINS: 0,00             | Deduções (-) 0,00                   |
| INSS: 0,00               | Base de Cálculo (=) 50.000,00       |
| IR: 0,00                 | Alíquota (%) 2,79                   |
| CSLL: 0,00               | Valor do ISS (R\$) 1.395,00         |
| Outras: 0,00             | Valor Líquido da Nota (=) 50.000,00 |
| Total de Retenções: 0,00 |                                     |

Tipo de tributação: A RECOLHER PELO PRESTADOR Data da prestação do serviço: 20/04/2018  
 Município da prestação do serviço: 2905701 - CAMACARI  
 Município da tributação: 2905701 - CAMACARI  
 CNAE: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL  
 Serviço: 001207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

000014



**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
 Secretaria Municipal da Fazenda  
 Departamento de Administração Tributária  
 R Barão de Cotegipe, 764 Centro Feira de Santana - BA CEP 44.001-550



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **04/07/2022 20:05** Período de Competência **7/2022** Município de Prestação do Serviço **Curaçá - BA**  
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação fora do município de Feira de Santana**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **OFICINA DA MUSICA LTDA ME** CPF/CNPJ **05.796.753/0001-79**  
 Inscrição Municipal **307777** Fone/Fax **(75)3223-2333** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **adriana2@consensocontabilidade.com.br**  
 Endereço **AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 1840 A Bairro Ponto Central CEP 44075-531 Feira de Santana - BA**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **MUNICÍPIO DE CURAÇA** CPF/CNPJ **13.915.640/0001-73**  
 Inscrição Municipal Fone/Fax E-mail **michele-s\_nunes@hotmail.com**  
 Endereço **Praça Bom Jesus, 311 743531120 Bairro Centro CEP 48930-000 Curaçá - BA**

Código Tributação Município: 1207-Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a apresentação do cantor Samuel Mariano em evento público no Município de Curaçá - BA no dia 30 de junho de 2022.

Dados Bancários  
 Ag. 3026  
 Conta corrente: 62172-2  
 Bradesco

### RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00      | 0,00         | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00                   |

### VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$)   | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)              |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 40.000,00                | 0,00             | 0,00                          | 40.000,00             | 3,8000                    |
| ISS (R\$)                | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$)   | Valor Líquido (R\$)   | Valor Total da Nota (R\$) |
| 1.520,00                 | 0,00             | 0,00                          | 40.000,00             | <b>40.000,00</b>          |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$5.380,00 FEDERAL E R\$1.200,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT D3C559.  
 CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 31/08/2022 09:43:37

Quantidade total de registros: 5

### Filtros aplicados

IdFato : 1527630 of 1527726

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (219635-2) SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO

Valor Máximo Unit do Material  
R\$56000,00

Média Saneada Global  
R\$20037,89

Mediana Valor Unit do Material  
R\$50000,00

| Nome Fiscalizado           | Modalidade de Compra         | Código da Licitação | Código do Material | Nome do Material           | Descrição   | Quantidade do Material | Unidade de Fornecimento | Valor Unit do Material | CNPJ/CPF do Fornecedor | Nome do Fornecedor               | Data da Homologação |
|----------------------------|------------------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---|------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|----------------------------------|---------------------|
| 1 PM DE ARENAPOLIS         | Inexigibilidade de Licitação | 00000000016/2022    | 219635-2           | SERVICO DE EVENTO CULTURAL | (219635-2)<br>SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO | 1                      | UNIDADE                 | R\$ 40.000,00          | 30.084.136/0001-98     | R.G. SHOWS E EVENTOS LTDA        | 04/07/2022          |
| 2 PM DE ALTO PARAGUAI      | Inexigibilidade de Licitação | 00000000004/2022    | 219635-2           | SERVICO DE EVENTO CULTURAL | (219635-2)<br>SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO | 1                      | UNIDADE                 | R\$ 40.000,00          | 41.214.756/0001-10     | 41214756000110                   | 27/05/2022          |
| 3 PM DE MATUPA             | Inexigibilidade de Licitação | 00000000003/2022    | 219635-2           | SERVICO DE EVENTO CULTURAL | (219635-2)<br>SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO | 1                      | UNIDADE                 | R\$ 50.000,00          | 21.591.950/0001-08     | AGENDA PRODUCCOES E EVENTOS LTDA | 12/04/2022          |
| 4 PM DE GUIRATINGA         | Inexigibilidade de Licitação | 00000000006/2022    | 219635-2           | SERVICO DE EVENTO CULTURAL | (219635-2)<br>SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO | 1                      | UNIDADE                 | R\$ 50.000,00          | 42.823.253/0001-05     | 42823253000105                   | 28/06/2022          |
| 5 PM DE PRIMAVERA DO LESTE | Inexigibilidade de Licitação | 00000000070/2022    | 219635-2           | SERVICO DE EVENTO CULTURAL | (219635-2)<br>SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO | 1                      | UNIDADE                 | R\$ 56.000,00          | 26.928.683/0001-35     | VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA      | 26/04/2022          |

# OFICINA DA MÚSICA

PRODUÇÕES E EVENTOS

À Prefeitura de Campos de Júlio – Mato Grosso, 02 de setembro de 2022.

## PROPOSTA

SEGUE PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DO CANTOR SAMUEL MARIANO PARA O EVENTO NA CIDADE DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

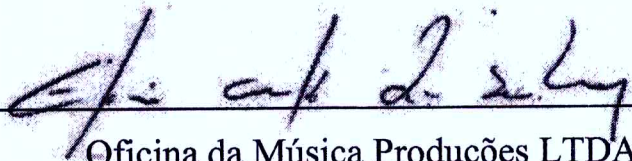
| ITEM | ARTISTA        | VALOR        | TEMPO DE SHOW |
|------|----------------|--------------|---------------|
| 1    | SAMUEL MARIANO | R\$46.000,00 | 1H30 MIN      |

Esta proposta é válida por 60 dias.

Obs. Já estão inclusos nessa proposta os valores referente a Passagens aéreas.

Forma de pagamento: 50 % até o dia 19 de setembro de 2022.

50% até o dia do evento.



Oficina da Música Produções LTDA  
CNPJ: 05.796.753/0001-79  
Feira de Santana - BA

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000017

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 150/2022  
Data do Processo Adm.: 05/09/2022  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de apresentação artística (show) com Samuel Mariano e Banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2022.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa      | Compl.do Elemento     | Saldo Disponível       | Valor Previsto   |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| 551      | 09.01   | 2.088       | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.23.00.00.00 | 126.875,29             | 46.000,00        |
|          |         |             |                       |                       | <b>Total Previsto:</b> | <b>46.000,00</b> |
|          |         |             |                       |                       | <b>Total Geral:</b>    | <b>46.000,00</b> |

Campos de Júlio, Em 05 / 09 / 2022

Assinatura do Responsável

Sergio Norberto da Silva  
CPF: 029/10-6

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000018

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de apresentação artística (show) com Samuel Mariano e Banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2022.

**Processo Adm. nº:** 150/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Forma Pgto. / Reajuste:** 2 parcelas, conforme TR / Não se aplica  
**Prazo Entrega/Exec.:** Em data específica. 28/11/2022.  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000  
**Urgência:** Não se aplica  
**Vigência:** 06 meses  
**Observações:** Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

| Despesa  | Código da Dotação                 | Descrição da Dotação            | Compl. do Elemento    | Valor Previsto   |
|--|-----------------------------------|---------------------------------|-----------------------|------------------|
| 551  | 09.01.2.088.3.3.90.39.00.00.00.00 | Realização de Eventos Culturais | 3.3.90.39.23.00.00.00 | 46.000,00        |
| Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos |                                   |                                 |                       |                  |
| <b>Total previsto:</b>                                       |                                   |                                 |                       | <b>46.000,00</b> |

**ITENS:**

| Item                         | Quantidade | Unid. | Descrição   | Preço Unit. Máximo | Total Previsto   |
|------------------------------|------------|-------|---|--------------------|------------------|
| 1                            | 1,000      | UN    | Serviço de evento cultural do tipo apresentação artística - Show artístico (02-04-5087) | 46.000,0000        | 46.000,00        |
| <b>Total Geral -----&gt;</b> |            |       |   | <b>46.000,0000</b> | <b>46.000,00</b> |

Campos de Júlio, 5 de Setembro de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000019

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 150/2022  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** 2 parcelas, conforme TR / Não se aplica  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Em data específica. 28/11/2022.  
**- Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT  
**G - Urgência:** Não se aplica  
**H - Vigência:** 06 meses  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de apresentação artística (show) com Samuel Mariano e Banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2022.  
**J - Observações:** Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**K - Convidados:**

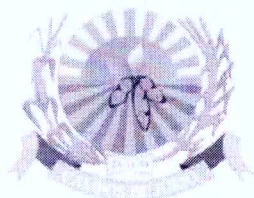
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

| Descrição  | Código da Dotação                 | Descrição da Dotação            | Compl. do Elemento    | Valor Previsto   |
|--|-----------------------------------|---------------------------------|-----------------------|------------------|
| 501  | 09.01.2.088.3.3.90.39.00.00.00.00 | Realização de Eventos Culturais | 3.3.90.39.23.00.00.00 | 46.000,00        |
| Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos |                                   |                                 |                       |                  |
| <b>Total Previsto :</b>                                      |                                   |                                 |                       | <b>46.000,00</b> |

Campos de Júlio, 5 de Setembro de 2022.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000020

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

- I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;
- II - ELISÂNGELA PLATAU;
- III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;
- IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;
- V - JOSIANE GINELI.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

000021

|              |                     |            |                |
|--------------|---------------------|------------|----------------|
| 7            | 20 ao 35 e 1, 2 e 3 | 19         | Rede de Esgoto |
| 1            | 27 ao 34 e 1, 2 e 3 | 11         | Rede de Esgoto |
| 1            | 04 ao 12            | 9          | Pavimentação   |
| 7            | 04 ao 19            | 16         | Pavimentação   |
| 6            | 04 ao 33            | 30         | Pavimentação   |
| 5            | 05 ao 34            | 30         | Pavimentação   |
| 4            | 05 ao 18            | 14         | Pavimentação   |
| 4            | 19 ao 34            | 16         | Meio fio       |
| 3            | 05 ao 21            | 17         | Meio fio       |
| 3            | 22 ao 34            | 13         | Arborização    |
| <b>TOTAL</b> |                     | <b>834</b> |                |

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**

**II - ELISÂNGELA PLATAU;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**

**V - JOSIANE GINELI.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLA-TORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000022

**PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE PREGÃO Nº 014/2022**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"**

**NOVA DATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PUBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) nº **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

**PREGÃO: 129/2021**

**NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61**

**CUIABA - MT**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

| DEM/ NAD | PREGAO   | SECRETARIA | ENVIO -SITUAÇÃO | VALOR/ITENS |
|----------|----------|------------|-----------------|-------------|
| 001/     | 129/2021 | social-kit | 10/jan - aberto | 9685,80     |

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 346/2021. **FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO Nº 007/2022**

**RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) nº **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.**

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocy Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

**Onde se lê:**

(...)

# OFICINA DA MÚSICA

PRODUÇÕES E EVENTOS

À Prefeitura de Campos de Júlio – Mato Grosso, 02 de setembro de 2022.

## PROPOSTA

SEGUE PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DO CANTOR SAMUEL MARIANO PARA O EVENTO NA CIDADE DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

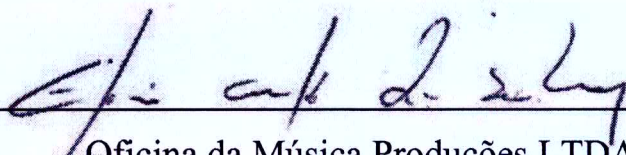
| ITEM | ARTISTA        | VALOR        | TEMPO DE SHOW |
|------|----------------|--------------|---------------|
| 1    | SAMUEL MARIANO | R\$46.000,00 | 1H30 MIN      |

Esta proposta é válida por 60 dias.

Obs. Já estão inclusos nessa proposta os valores referente a Passagens aéreas.

Forma de pagamento: 50 % até o dia 19 de setembro de 2022.

50% até o dia do evento.



Oficina da Música Produções LTDA

CNPJ: 05.796.753/0001-79

Feira de Santana - BA

# COTRATO DE CESSÃO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos, que entre si celebram, os Artistas da Banda (Samuel Mariano e Banda) e seu Empresário Exclusivo. Pelo Presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado como cedente(s): Samuel Mariano da Silva, CPF 049.215.684-05, RG 679.5854 SDS/PE, e do outro lado OFICINA DA MUSICA LTDA inscrito no CNPJ 05.796.753/0001-79 localizada na AV Governador Joao Durval Carneiro, 1840 Ponto Central – Feira de Santana/BA CEP 44075-531 neste ato representada pelo Elionai Carvalho de Santana, Brasileiro, maior, Capaz, Inscrito no RG 718538390 SDS/BA e CPF 788 081 975 49, doravante denominado Cessionário Representante Exclusivo, tem entre si, justo e acordado as cláusulas que seguem.

### OBJETO:

Representação exclusiva, direta ou indireta, em todo estado território nacional, do grupo musical BANDA ( Samuel Mariano e Banda), no período de 12 Meses.

### OBRIGAÇÕES DO ARTISTA

O artista e os integrantes do grupo musical comprometem-se a realizar apresentações artísticas em todo território nacional, mediante celebração de contrato entre o artista, e seu representante exclusivo.

### OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE EXCLUSIVO:

Contratante direta ou indiretamente, apresentações artística da Banda (Samuel Mariano e Banda), em todo território nacional. Receber, Pagar, declarar, negociar, enfim, exercer todos os atos para a realizações dos contratos artísticos em todo território nacional e internacional. Preservar a integridade física e moral do Artista.

Barreiros, 04 de Outubro de 2021.

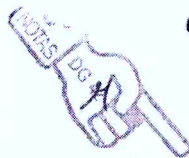
CEDENTE (ARTISTA)

*Samuel Mariano da Silva*  
 Samuel Mariano da Silva  
 Cantor/ Artista  
 CPF: 049.215.684-05



CESSIONÁRIO

*Elionai Carvalho de Santana*  
 Elionai Carvalho de Santana  
 CPF: 788.081.975-49  
 OFICINA DE MUSICA LTDA



TOSCANO DE BRITO - SERVIÇO NOTARIAL - 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP: 44075-531 - Feira de Santana - BA

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2021-011701

Reconheço por semelhança a firma de: SAMUEL MARIANO DA SILVA

Em testemunho da verdade João Pessoa -PB, 08/10/2021 10:09:30

SELO DIGITAL: AMBAG341-17X0

Para consultar o selo, acesse: https://selo.tjbaj.br

EMDL: 10.47 FAREN: 2,05 FEPJ: 0,31 ISS R\$ 0,52

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO

Recatamos por Semelhança 0001-firmas de ELIONAI CARVALHO DE SANTANA

EMDL: R\$ 2,05 FAREN: R\$ 2,05 FEPJ: R\$ 0,31

Em Testemunho da verdade: ENEIAS SOUZA DOS SANTOS ALVES - ESCRIVENTE FEIRA DE SANTANA - BA 24/11/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
"OFICINA DA MUSICA LTDA ME"**

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**, maior, brasileiro, natural de Cruz das Almas - Bahia, solteiro, nascido em 01 de setembro de 1975, músico, portador da Carteira de Identidade nº. 07185383 90 SSP/BA e do CPF (MF) nº. 788.081.975-49, residente e domiciliado à na Rua São José Lino Queiroz, nº. 204, Bairro Centro, CEP 44380-000, Cruz das Almas - Bahia e **ITAMAR BARBOSA BRITO**, maior, brasileiro, natural de Cruz das Almas, solteiro, nascido em 20 de fevereiro de 1974, dentista, portador da Carteira de Identidade nº 07171877 05 SSP/BA e do CPF (MF) nº 627.921.805-87, residente e domiciliado à Rua Itapicurus, nº. 210, Bairro Centro, CEP 44380-000, Cruz das Almas - Bahia, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "**OFICINA DA MUSICA LTDA ME**", conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº. **29.202.597.622** por despacho do dia **22 de julho de 2003**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **05.796.753/0001-79** com sede social à **Avenida Getúlio Vargas, Nº. 501, Térreo, Bairro Centro, CEP 44001-535, Feira de Santana - Bahia**, resolvem alterar e consolidar o referido instrumento social:

1º. A sede da sociedade que funciona na **AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº. 501, TÉRREO, BAIRRO CENTRO, CEP 44001-535, FEIRA DE SANTANA - BAHIA** passa a ser **AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº. 1840 - A, BAIRRO PONTO CENTRAL, CEP 44075-531, FEIRA DE SANTANA - BAHIA**.

2º. O endereço do sócio **ELIONAI CARVALHO DE SANTANA** passa ser **RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA, Nº. 427, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 44053-060, FEIRA DE SANTANA - BAHIA**.

3º. O estado civil do sócio **ELIONAI CARVALHO DE SANTANA** passa a ser **CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**.

4º. A sociedade resolve admitir como sócia a Srª. **OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA**, maior, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº. 06818369 03 SSP/BA e do CPF. (MF) 905.306.325 00, residente e domiciliada à Rua Francisco Manoel da Silva, nº. 427, Bairro Cidade Nova, CEP 44053-060, Feira de Santana - Bahia.

5º. O sócio **ITAMAR BARBOSA BRITO**, retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade cedendo e transferindo as 5.000 (Cinco mil ) cotas de Capital Social, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para a sócia, ora admitida, a Srª. **OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA** declarando também ter recebido da mesma, neste ato, o valor correspondente em moeda corrente do país, dando-lhe, assim, plena, geral e irrevogável quitação.

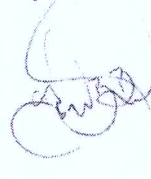

6º. O Capital Social da empresa é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrito:

| NOMES                               | Q. ANTER. | Q. ATUAIS | TOTAL     |
|-------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| <b>ELIONAI CARVALHO DE SANTANA</b>  | 5.000     | 5.000     | 5.000,00  |
| <b>ITAMAR BARBOSA BRITO</b>         | 5.000     | -         | 0,00      |
| <b>OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA</b> | -         | 5.000     | 5.000,00  |
| <b>TOTAL</b>                        | 10.000    | 10.000    | 10.000,00 |

7º. Os sócios: **ELIONAI CARVALHO DE SANTANA** e **OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA** farão jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore determinada mediante comum acordo entre as partes.

8º. As demais cláusulas do Contrato Social, não expressamente alteradas no presente instrumento, continuam em pleno vigor.

Após às devidas alterações os sócios resolvem consolidar seu contrato social.



Continua...

Continuação...

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
"OFICINA DA MUSICA LTDA ME."**

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**, maior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, músico, portador da Carteira de Identidade nº. 07185383 90 SSP/BA e do CPF (MF) nº. 788.081.975-49, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Silva, nº. 427, Bairro Cidade Nova, CEP 44053-060, Feira de Santana - Bahia e **OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA**, maior, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº. 06818369 03 SSP/BA e do CPF. (MF) 905.306.325 00, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Silva, nº. 427, Bairro Cidade Nova, CEP 44053-060, Feira de Santana - Bahia, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "**OFICINA DA MUSICA LTDA ME**", conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº. 29.202.597.622 por despacho do dia 22 de julho de 2003, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.796.753/0001-79, com sede social à Avenida Governador João Durval Carneiro, Nº. 1840 - A, Bairro Ponto Central, Cep 44075-531, Feira de Santana - Bahia, resolvem consolidar o referido instrumento social:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **OFICINA DA MUSICA LTDA ME**.

2ª. A sociedade tem sede na **AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº. 1840 - A, BAIRRO PONTO CENTRAL, CEP 44075-531, FEIRA DE SANTANA - BAHIA**.

3ª. O objeto social é o **CURSOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE SOM, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTISTICOS E EVENTOS CULTURAIS**.

4ª. O Capital Social da empresa é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrito:

| NOMES                               | Q. ATUAIS | TOTAL     |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| <b>ELIONAI CARVALHO DE SANTANA</b>  | 5.000     | 5.000,00  |
| <b>OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA</b> | 5.000     | 5.000,00  |
| <b>TOTAL</b>                        | 10.000    | 10.000,00 |

5ª. A sociedade teve o arquivamento do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado da Bahia em 22 de julho 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELIONAI CARVALHO DE SANTANA** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Continua...



## Continuação...

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador (es) quando for o caso.

11ª. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

12ª. Os sócios: **ELIONAI CARVALHO DE SANTANA** e **OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA** farão jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore determinada mediante comum acordo entre as partes.

13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único -- O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª. O administrador declara, sob as penas de lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª. Fica eleito o foro de Feira de Santana para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos sócios e por 02 (duas) testemunhas.

**Feira de Santana – Bahia, 26 de outubro de 2010.**

Elionai Carvalho de Santana  
**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**

Itamar Barbosa Brito  
**ITAMAR BARBOSA BRITO**

Ozilanda Oliveira de Santana  
**OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA**

Testemunhas:

Joseane Pires de Souza  
 Nome : JOSEANE PIRES DE SOUZA  
 RG. : 08324758-07 (SSP/BA)

Edy Paulo da Silva Lima  
 Nome: EDY PAULO DA SILVA LIMA  
 RG.: 05221071-50 (SSP/BA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



POLEGAR DIREITO



*Efianeir Cordeiro de Santana*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000030

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07185303 90 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2000

NOME ELIONAI CARVALHO DE SANTANA

FILIAÇÃO ANTONIO JOAO DE SANTANA MARIA ELIZETE CARVALHO DE SANTANA

NATALIDADE CRUZ DAS ALMAS BA DATA DE NASCIMENTO 01/09/1975

DOC ORIGEM CER-NAS CM-C DAS ALMAS BA

DST-SEDE L-062 F-199 R-026820

CPF 788081975 49


SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR *Walter Lourenço de F. Silva*

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO NEBILDT




Ozilanda Oliveira de Santana

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Titulo nº 2.800

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 06618359 05 DATA DE EXPEDICAO 11/12/2008

NOME OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA

LOCALIDADE OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA

NACIONALIDADE NATURALIZADA

ITP/BAHIA BA DATA DE NASCIMENTO 08/11/1976

DOC. ORIGINAL CER-CDS CM-SALVADOR BA

DST-PRATA L-R12 F-097 R-006104

CPF 205306325

CADASTRO BA

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Titulo nº 2.800

*Ozilanda Oliveira de Santana*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
05.796.753/0001-79  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
22/07/2003

NOME EMPRESARIAL  
OFICINA DA MUSICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
OFICINA DA MUSICA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música  
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO

NÚMERO  
1840

COMPLEMENTO  
A

CEP  
44.075-531

BAIRRO/DISTRITO  
PONTO CENTRAL

MUNICÍPIO  
FEIRA DE SANTANA

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(75) 3223-3863

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2022 às 17:43:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OFICINA DA MUSICA LTDA**  
**CNPJ: 05.796.753/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:10 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **7DB4.06D4.0819.63D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.796.753/0001-79

**Razão Social:** OFICINA DA MUSICA LTDA

**Endereço:** AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO 1840 A / PONTO  
CENTRAL / FEIRA DE SANTANA / BA / 44075-531

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2022 a 16/09/2022

**Certificação Número:** 2022081800555231634104

Informação obtida em 22/08/2022 12:07:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OFICINA DA MUSICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.796.753/0001-79

Certidão n°: 14778329/2022

Expedição: 09/05/2022, às 14:43:13

Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OFICINA DA MUSICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.796.753/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20223904329**

|                               |                           |
|-------------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                  |                           |
| <b>OFICINA DA MUSICA LTDA</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL            | CNPJ                      |
|                               | <b>05.796.753/0001-79</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2022 / 151385**

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| CONTRIBUINTE:                  | OFICINA DA MUSICA LTDA   |
| ENDEREÇO:                      | AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, 1840 A - PONTO CENTRAL        |
| CNPJ/CPF:                      | 05.796.753/0001-79   |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL:           | 30.777-7   |
| INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:      | 220.341-3  |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: | 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música |
| DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:   | 31/08/2022   |
| DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:  | 30/10/2022   |

***Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.***

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**562dce8587351e2e386b6d4801568c01**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



24/06/2022

005789676

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

000038

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005789676****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 24/06/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**OFICINA DA MÚSICA LTDA, portador do CNPJ: 05.796.753/0001-79, estabelecida na Avenida João Durval, 1840 A Empresarial Santana, 3º andar, Ponto Central, CEP: 44075-031, Feira de Santana - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 24 de junho de 2022.

**PEDIDO Nº:**

005789676





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (31/08/2022 às 11:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.796.753/0001-79.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 630F.74EE.24AD.C358 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



000040

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 31/08/2022 11:49:38

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **OFICINA DA MUSICA LTDA**  
CNPJ: **05.796.753/0001-79**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

## Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 31/08/2022 10:49

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

| CPF/CNPJ       | Nome/Razão Social  | UF | Data Inicial | Data Final | Prazo    | Nº Decisão      |
|----------------|--|----|--------------|------------|----------|-----------------|
| 16793330000111 | ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME | MT | 26/10/2018   | 26/10/2023 | 5 ANO(S) | <u>454/2018</u> |
| 05688933000137 | BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA            | MT | 26/10/2018   | 26/10/2023 | 5 ANO(S) | <u>454/2018</u> |
| 09082899000103 | CINCO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA                     | MT | 12/04/2018   | 12/04/2023 | 5 ANO(S) | <u>24/2018</u>  |
| 03639257000186 | MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA                           | MT | 21/06/2018   | 21/06/2023 | 5 ANO(S) | <u>210/2018</u> |
| 12984005000185 | SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI                 | MT | 26/10/2018   | 26/10/2023 | 5 ANO(S) | <u>454/2018</u> |
| 30220229000100 | V. M. CASTANHA EIRELI                                    | MT | 17/09/2021   | 17/09/2022 | 1 ANO(S) | <u>474/2021</u> |

**TOTAL DE REGISTROS: 6**

| CPF/CNPJ    | Nome/Razão Social                            | UF | Data Inicial | Data Final | Prazo    | Nº Decisão      |
|-------------|--|----|--------------|------------|----------|-----------------|
| 10342842153 | ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA              | MT | 24/01/2018   | 24/01/2023 | 5 ANO(S) | <u>517/2017</u> |
| 72458712134 | ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO                    | MT | 21/11/2018   | 21/11/2023 | 5 ANO(S) | <u>508/2018</u> |
| 20346964920 | AMELIO PAULINO                               | MT | 21/06/2018   | 21/06/2023 | 5 ANO(S) | <u>221/2018</u> |
| 66256887115 | ANDRE LUIZ PRIETO                            | MT | 21/06/2018   | 21/06/2024 | 6 ANO(S) | <u>210/2018</u> |
| 41807758672 | CARLOS VITOR ALVES MARTINS                   | MG | 24/01/2018   | 24/01/2023 | 5 ANO(S) | <u>517/2017</u> |
| 17400406191 | CINESIO NUNES DE OLIVEIRA                    | MT | 30/08/2019   | 30/08/2026 | 7 ANO(S) | <u>585/2019</u> |
| 14274280187 | CLEBER JOSE DE OLIVEIRA                      | MT | 24/01/2018   | 24/01/2023 | 5 ANO(S) | <u>517/2017</u> |
| 92836445149 | DANIEL GONZAGA CORREA                        | MT | 29/05/2019   | 29/05/2024 | 5 ANO(S) | <u>36/2019</u>  |
| 56865350197 | DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA                   | MT | 02/05/2019   | 02/05/2027 | 8 ANO(S) | <u>40/2019</u>  |
| 65882083915 | ELSON AMANTINO MACIEL                        | MT | 24/01/2018   | 24/01/2026 | 8 ANO(S) | <u>519/2017</u> |
| 37544586715 | FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA           | MT | 24/01/2018   | 24/01/2026 | 8 ANO(S) | <u>519/2017</u> |
| 51771802120 | ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES | MT | 01/11/2018   | 01/11/2026 | 8 ANO(S) | <u>482/2018</u> |
| 52331725187 | JAIRO DE LIMA SOUZA                          | MT | 30/08/2016   | 30/08/2024 | 8 ANO(S) | <u>97/2016</u>  |
| 40703193791 | JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO                  | RJ | 24/01/2018   | 24/01/2026 | 8 ANO(S) | <u>519/2017</u> |
| 40703193791 | JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO                  | RJ | 12/02/2021   | 12/02/2029 | 8 ANO(S) | <u>555/2020</u> |
| 38857740706 | JORGE LUIZ GOMES CHRISPIM                    | RJ | 12/02/2021   | 12/02/2029 | 8 ANO(S) | <u>555/2020</u> |

**TOTAL DE REGISTROS: 20**

| CPF/CNPJ    | Nome/Razão Social      | UF | Data Inicial | Data Final | Prazo    | Nº<br>Decisão   |
|-------------|------------------------|----|--------------|------------|----------|-----------------|
| 29324262149 | LUIZ CARLOS DOS SANTOS | MT | 12/02/2021   | 12/02/2029 | 8 ANO(S) | <u>555/2020</u> |
| 04138822844 | MARCEL SOUZA DE CURSI  | MT | 30/08/2019   | 30/08/2026 | 7 ANO(S) | <u>585/2019</u> |
| 48715964191 | ROSANGELA MOURA SILVA  | MT | 24/01/2018   | 24/01/2026 | 8 ANO(S) | <u>519/2017</u> |
| 34346538720 | SERGIO DE MOURA SOEIRO | RJ | 12/02/2021   | 12/02/2029 | 8 ANO(S) | <u>555/2020</u> |

**TOTAL DE REGISTROS: 20**

| CPF/CNPJ       | Nome/Razão Social  | UF | Data Inicial | Data Final | Prazo    | Nº<br>Decisão   |
|----------------|--|----|--------------|------------|----------|-----------------|
| 01496189132    | ADALBERTO SALES FERNANDES  | MT | 19/06/2019   | 19/06/2024 | 5 ANO(S) | <u>40/2019</u>  |
| 01974757000149 | ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE RONDONOPOLIS                                       | MT | 04/06/2018   | 04/06/2023 | 5 ANO(S) | <u>30/2018</u>  |
| 10259492000198 | COMBUSMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS PARA MEDICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA | MT | 04/06/2018   | 04/06/2023 | 5 ANO(S) | <u>33/2018</u>  |
| 62199765172    | EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA   | MT | 21/09/2018   | 21/09/2023 | 5 ANO(S) | <u>49/2018</u>  |
| 71510206191    | EDUARDO PEREIRA  | MT | 14/11/2018   | 14/11/2023 | 5 ANO(S) | <u>108/2018</u> |
| 75764806100    | GERALDO KAUNDA ASSUINE   | MT | 22/04/2019   | 22/04/2024 | 5 ANO(S) | <u>5/2019</u>   |
| 24771032000159 | GRUPO DE DANCAS CAROLINE - BALLET DO MATO GROSSO                             | MT | 23/05/2018   | 23/05/2023 | 5 ANO(S) | <u>14/2018</u>  |
| 86766619104    | INDIARA SOUZA GUIMARAES  | MT | 04/06/2018   | 04/06/2023 | 5 ANO(S) | <u>32/2018</u>  |
| 01139493167    | JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES  | GO | 18/10/2018   | 18/10/2023 | 5 ANO(S) | <u>66/2018</u>  |
| 38395681100    | JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANCA                               | MT | 19/12/2017   | 19/12/2022 | 5 ANO(S) | <u>17/2017</u>  |
| 00024413143    | JOZE FARIAS FERREIRA   | MT | 16/03/2018   | 16/03/2023 | 5 ANO(S) | <u>26/2018</u>  |
| 93889232191    | LEIDEMAR JACOB ZANETTI   | MT | 21/03/2018   | 21/03/2023 | 5 ANO(S) | <u>3/2018</u>   |
| 43297242191    | LEIR RAMOS LACOEVA   | MT | 30/05/2018   | 30/05/2023 | 5 ANO(S) | <u>31/2018</u>  |
| 41203356153    | LUIS FERNANDO WILKE  | MT | 14/06/2019   | 14/06/2024 | 5 ANO(S) | <u>43/2019</u>  |
| 34441603134    | MARCELO DE MELO COSTA  | MT | 04/06/2018   | 04/06/2023 | 5 ANO(S) | <u>33/2018</u>  |
| 97721786134    | MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA   | MT | 22/04/2019   | 22/04/2024 | 5 ANO(S) | <u>4/2019</u>   |
| 48348015191    | MAXIMIANO FERRAZ DE ALMEIDA  | MT | 04/06/2018   | 04/06/2023 | 5 ANO(S) | <u>30/2018</u>  |
| 01515867137    | RIZZA SOUSA MATOS  | MT | 14/06/2019   | 14/06/2024 | 5 ANO(S) | <u>42/2019</u>  |
| 39656756134    | SEBASTIAO MENDES DA SILVA  | SP | 21/09/2018   | 21/09/2023 | 5 ANO(S) | <u>55/2018</u>  |
| 67709044204    | SIDINEI DA CRUZ  | MT | 06/12/2018   | 05/12/2023 | 4 ANO(S) | <u>112/2018</u> |

**TOTAL DE REGISTROS: 20**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 150/2022  
Processo de Licitação: 139/2022  
Data do Processo: 05/09/2022

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de apresentação artística (show) com Samuel Mariano e Banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2022.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 5 de Setembro de 2022, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 139/2022, Licitação nº 26/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de apresentação artística (show) com Samuel Mariano e Banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2022. O processo de Inexigibilidade de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Em análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ficou constatado que a empresa OFICINA DA MÚSICA LTDA, CNPJ/MF nº 05.796.753/0001-79, é representante exclusivo do artista Samuel Mariano e Banda. Ademais, o valor proposto se coaduna com o valor contratado em outros municípios, conforme notas fiscais carreadas ao processo e pesquisa de preços relacionada.

**Participante: 6648 - OFICINA DA MUSICA LTDA**

| Item                                   | Especificação  | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|--|--|---------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 1                                      | Serviço de evento cultural do tipo apresentação artística - Show artístico | UN      | 1,00        |       | 0,0000   | 46.000,00      | 46.000,00   |
| <b>Total do Participante -----&gt;</b> |  |         |             |       |          |                | 46.000,00   |
| <b>Total Geral -----&gt;</b>           |  |         |             |       |          |                | 46.000,00   |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 5 de Setembro de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau ..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo ..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira ..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos ..... - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 150/2022  
Processo de Licitação: 139/2022  
Data do Processo: 05/09/2022

000041

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: / (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de apresentação artística (show) com Samuel Mariano e Banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2022.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 5 de Setembro de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

 ..... - Membro

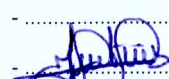
Michele Duarte Mailho Batistelo

..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

 ..... - Membro

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **OFICINA DA MÚSICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.796.753/0001-79, com sede à Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 - A, Ponto Central, Feira de Santana - BA, CEP 44.075-531, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Elionai Carvalho de Santana**, brasileiro, músico, portador da CI/RG nº 07185383 90 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 788.081.975-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 150/2022, Processo de Compra nº 139/2022, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a prestação de serviços, pela contratada, de apresentação artística (show) com Samuel Mariano e Banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2022, conforme as condições estabelecidas neste contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 150/2022, Processo de Compra nº 139/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global, nos termos do processo respectivo e da Cláusula IV.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais);

4.2 O valor global será pago em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

4.2.1 **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), serão pagos antecipadamente até o dia **19/09/2022**, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2.2 **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), serão pagos até o dia **29/11/2022**, após a realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, desde que os serviços tenham sido realizados conforme o pactuado.

**4.3** Os pagamentos serão realizados em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, na **Conta Corrente nº 283-3, Agência 4769, Caixa Econômica Federal**, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.4** A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.5** Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

**4.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \mid = 6/100/365 \mid = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**4.7** As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações do Município de Campos de Júlio - MT:

Centro de Custo: 9102 – Realização de Eventos Culturais;

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 1 - Departamento de Cultura;

Despesa: 551/2022;

Código da Dotação: 09.01.2.088.3.3.90.39.23.00.00.00.

**4.8** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.9** A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

**4.10** Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de 06/09/2022 a 05/03/2023.

**5.2** O objeto contratado deverá ser entregue na data de **28/11/2022**, com início previsto para 21h00, em evento alusivo à comemoração do Aniversário do Município, na Praça Dorildo Neves de Moura, no Município de Campos de Júlio – MT, e se estenderá até o final da apresentação.

**5.3** A apresentação artística terá duração mínima de 90 (noventa) minutos.

**5.4** A escolha do repertório da apresentação é de responsabilidade do artista e de sua equipe.

5.5 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

## **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.3 Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.4 Estando o objeto de acordo com o pactuado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato e no Termo de Referência.

6.1.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega/execução, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização da execução, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

6.1.6 Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais.

6.1.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.1.8 Providenciar e arcar com as despensas com estrutura de palco, som (conforme Rider Técnico), iluminação, camarins e afins.

6.1.9 Providenciar e arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos artistas e dos membros da equipe, composta de 06 (seis) pessoas.

6.1.10 Providenciar e arcar com as despesas com água mineral durante a realização do evento para toda a equipe.

6.1.11 Providenciar e arcar com as despesas com eletricitistas e carregadores necessários à montagem, adequação e desmontagem dos equipamentos necessários à realização do evento.

6.1.12 Providenciar e arcar com as despesas com licenças, alvarás, autorizações e demais normas pertinentes e necessárias à realização do evento.

6.1.12 Providenciar e arcar com as despesas de divulgação e promoção do evento.

### **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

6.2.2 Entregar o objeto conforme as especificações previstas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, bem como de sua proposta.

6.2.3 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2.4 Arcar com outros custos diretos e indiretos, transporte até o Município de Campos de Júlio, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega/execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**6.2.5** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**6.2.6** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**6.2.7** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.

**6.2.8** Emitir e apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório originário para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**6.2.9** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

**6.2.10** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega do objeto será (ão) ressarcido (s) pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e deste Contrato.

**6.2.11** Cumprimento do objeto durante todo prazo de vigência contratual.

## **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento).

**7.6** A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste Contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

000051

**CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

**CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 06 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

**OFICINA DA MÚSICA LTDA**

CNPJ/MF: 05.796.753/0001-79

Por Elionai Carvalho de Santana

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000052

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº:** 00011325

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 08/09/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** OFICINA DA MÚSICA LTDA

**CNPJ:** 05.796.753/0001-79

**Endereço:** Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 - A, Ponto Central, Feira de Santana - BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000053

---

Salvador, quinta-feira, 8 de setembro de 2022



000054

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

**PARECER JURÍDICO Nº. 335/2022.**

|   |
|---|
| <b>HIPÓTESE:</b> Contratação direta de apresentação artística por inexigibilidade de licitação, nº. 26/2022.  |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 150/2022  |
| <b>Objeto:</b> contratação direta com Samuel Mariano e banda, para apresentação artística (Show) nas festividades alusivas ao aniversário do município. |

**1-DO RELATÓRIO**

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012, do artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a apresentação artística (Show) do cantor Samuel Mariano e banda nas festividades alusivas ao aniversário do município, comemorado no dia 28 de novembro.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

**Lei Municipal 510/2012:**

**Art. 5º** Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

*IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;*

Dessa forma, é possível afirmar que os pareceres **“obrigatórios”** não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no



000055

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública. Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.**

Tecidas essas pertinentes considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Em linhas iniciais saliento que o presente opinativo está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, sem adentrar aos aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar.

Ressalto por prevalente que essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).



000056

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

---

Assinale-se, porque necessário, que a espécie normativa que atualmente disciplina essa hipótese de licitação é o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a conferir:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública  
(...)

**§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.**

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório deve ser analisadas em conjunto com a 'vida' pregressa dos artistas, suas músicas e sucessos, constatando-se no caso em concreto de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística, haja vista tratar-se de dupla consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, em nível nacional.

Soma-se aos precedentes argumentos que os elementos probatórios carreados aos autos revelam que a pretendida contratação direta será realizada **por meio de empresário exclusivo**, na forma do §2º do citado dispositivo, conforme se depreende do contrato de fls. 25/32, constando firma reconhecida e registro em cartório.



000057

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br**

Tecidas as necessárias premissas acerca das especificidades da contratação sob apreço, verifica-se ademais a regularidade do processo administrativo, uma vez que o limite da solicitação está em consonância com a disponibilidade orçamentária ao atendimento da despesa, no valor de R\$ 46.000,00, (fl. 17/19)

Do mesmo modo, atende às exigências constantes na Lei 14.133/2021, posto que se encontra devidamente autuado, com a consequente numeração e assinatura dos documentos que foram juntados em sequência cronológica, observado ainda a **REGULARIDADE FISCAL (fls. 33/42)** nos termos da legislação de regência. Vejamos:

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:**

**I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;**

**Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

**I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;**

**VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.**

**§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.**

Sob o aspecto da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*,



000058

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br**

---

constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência** anexado às fls. 3/15, a teor do artigo 72, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, ressaltando-se, contudo, a necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados, em consonância com o parágrafo único do citado dispositivo, ora transcrito.

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato **deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.** (g.n)*

Em complementariedade, acresce pontuar que os preços referenciais apresentados relativos aos serviços acostados aos autos demonstram a compatibilidade do valor estimado para contratação.

No que concerne à regra inserta no artigo 7º da Lei nº. 14.133/2021, evidencia-se dos autos a designação dos agentes públicos para a condução do certame, através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, anexada à fl. 20/23, senão vejamos:

*Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*

*I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*

*II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*



000059

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

*III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*

*§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

*§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*

Destaca-se, outrossim, que o processo atende rigorosamente às fases previstas à modalidade, insculpidas no artigo 72, notadamente quanto a análise e parecer jurídico disposta no inciso III, corroborada pelo artigo 169, II da Lei 14.133/2021, a conferir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

***III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;***

*IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*



000060

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

*Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:*

*I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;*

*II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;*

Por outro lado, denota-se ausente o indispensável demonstrativo do somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, nos termos do artigo 75, §1º, incisos I e II da Lei nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, imperiosa a observância a recomendação para juntada aos autos, além da aferição do limite imposto no sobredito dispositivo.

### **3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:**

Em vista de todo o exposto, baseados exclusivamente nas evidências obtidas da análise técnico-jurídica pautada no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos e excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência, esteada no artigo previsto no artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do artigo 5º, IX da Lei Municipal nº 510/2012, assentamos nosso entendimento pela legalidade da contratação direta, mediante a hipótese excepcional de inexistência de licitação, esteada no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo por objeto a apresentação artística (Show) da dupla Felipe e Falcão, devendo ser observado, quanto ao preço estimado, a compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, em atendimento à exigência normativa elencada no artigo 72, II e VII, c/c o artigo 23, §3º da Lei nº. 14.133/2021;



000061

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

**Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**

(...)

**§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.**

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

(...)

**II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma do artigo 23**

- a) seja promovida a divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados, em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

**À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR para DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 8 de setembro de 2022.

**VIVIENE BARBOSA** Assinado de forma digital  
por VIVIENE BARBOSA  
**SILVA:518947771** SILVA:51894777115  
Dados: 2022.09.08 10:54:30  
15 -04'00'

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 26/2022 - IL**

000062

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 139/2022  
Data: 05/09/2022

Folha: 1/2

**Fornecedor:** OFICINA DA MUSICA LTDA  
**Endereço:** AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 1840  
**Cidade:** Feira de Santana - BA  
**CNPJ:** 05.796.753/0001-79

**Código:** 6648

**Inscrição Estadual:** n/i

**Objeto da Compra:** Contratação de apresentação artística (show) com Samuel Mariano e Banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2022.

**ITENS**

| Item | Quantidade | Especificação   | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---|-------|----------------|-------------|
| 1    | 1,00       | Serviço de evento cultural do tipo apresentação artística - Show artístico (02-04-5087) | UN    | 46.000,00      | 46.000,00   |

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 25 da Lei 14.133/2021**

L14.133/21  
ART.74 II -

**JUSTIFICATIVA**

Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de apresentação artística (show) com Samuel Mariano e Banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2022.

**AZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

O processo de Inexigibilidade de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Em análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ficou constatado que a empresa OFICINA DA MÚSICA LTDA, CNPJ/MF nº 05.796.753/0001-79, é representante exclusivo do artista Samuel Mariano e Banda. Ademais, o valor proposto se coaduna com o valor contratado em outros municípios, conforme notas fiscais carreadas ao processo e pesquisa de preços relacionada.

Campos de Júlio, 5 de Setembro de 2022

  
Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 26/2022 - IL

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT


Processo Nr.: 139/2022  
Data: 05/09/2022

000063

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

  
-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**Valor da Despesa:** 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

**Pagamento.....:** 2 parcelas, conforme TR

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 26/2022 - IL

Processo Administrativo: 150/2022  
Processo de Licitação: 139/2022  
Data do Processo: 05/09/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 139/2022  
b) Licitação Nr.: 26/2022-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 08/09/2022  
e) Objeto da Licitação: Contratação de apresentação artística (show) com Samuel Mariano e Banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2022.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**OFICINA DA MUSICA LTDA (6648)**

|  |    |      |        |                             |                  |
|--|----|------|--------|-----------------------------|------------------|
| 1 Serviço de evento cultural do tipo apresentação artística - Show artístico | UN | 1,00 | 0,0000 | 46.000,00                   | 46.000,00        |
|  |    |      |        | <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>46.000,00</b> |
|  |    |      |        | <b>Total Geral:</b>         | <b>46.000,00</b> |

Campos de Júlio, 8 de Setembro de 2022.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 139/2022  
b) Licitação Nr.: 26/2022-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 08/09/2022  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Contratação de apresentação artística (show) com Samuel Mariano e Banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2022.

| g) Fornecedores e Itens Vencedores:  | Unid. | Qtade | Descto (%) | (em Reais R\$)              |                  |
|--|-------|-------|------------|-----------------------------|------------------|
|  |       |       |            | Preço Unitário              | Total do Item    |
| <b>OFICINA DA MUSICA LTDA (6648)</b>   |       |       |            |                             |                  |
| 1 Serviço de evento cultural do tipo apresentação artística - Show artístico | UN    | 1,00  | 0,0000     | 46.000,00                   | 46.000,00        |
|  |       |       |            | <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>46.000,00</b> |
|  |       |       |            | <b>Total Geral:</b>         | <b>46.000,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.088.3.3.90.39.00.00.00.00 (551) Saldo: 126.875,29

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de apresentação artística (show) com Samuel Mariano e Banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2022.

Contratado: **OFICINA DA MÚSICA LTDA.** CNPJ/MF nº 05.796.753/0001-79.

Valor global: R\$ 46.000,00.

Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, Processo Administrativo nº 150/2022 e Processo de Compra nº 139/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 08 de setembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettegan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

Xavantina-MT, tendo por objeto para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de elaboração e disponibilização do mapeamento digital georreferenciado através de aerofotogramétrica e perfilamento a laser com elaboração da planta genérica de valores urbana( com geração do código tributário) e rural para atender a demanda da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT., tendo como detentora dos preços registrados a empresa **AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.748.599/0001-58, com valor global para esta adesão de R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de setembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de apresentação artística (show) com Samuel Maria-no e Banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2022.

Contratado: **OFICINA DA MÚSICA LTDA**. CNPJ/MF nº 05.796.753/0001-79.

Valor global: R\$ 46.000,00.

Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, Processo Administrativo nº 150/2022 e Processo de Compra nº 139/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 08 de setembro de 2022.

Eric Rodrigo Petteanan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

#### PORTARIA Nº. 231, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** que o período aquisitivo da licença postulada pelo servidor através do processo nº 4224/2022, consumou-se em 18/07/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença especial (prêmio) ao servidor **ALBERTO OLIMPIO LUSTOSA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de motorista de veículo leve, através da Portaria nº. 57 de 19 de julho 2010, relativo ao período de

19/07/2015 a 18/07/2020, pelo prazo de três meses, a contar do dia 12/09/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística (show) com a dupla Felipe & Falcão a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 27/11/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 9102 – Realização de Eventos Culturais; Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 1 - Departamento de Cultura; Despesa: 551/2022; Código da Dotação: 09.01.2.088.3.3.90.39.23.00.00.00.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 a 04/03/2023.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 144/2022, Processo de Compra n

º 134/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, CNPJ nº 26.913.650/0001-11 / CONTRATADO.

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 050/2022, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular (seguro automotivo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 28/09/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 08 de setembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE  
PORTARIA N. 573, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 573, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.



## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 328.745-9/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

|   |         |                          |
|---|---------|--------------------------|
| Competência                             | Reenvio | Recebido em              |
| Processo Licitatório - Setembro de 2022 | Não     | 09/09/2022 -<br>15:19:50 |

Enviado por  
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo  
[1118546PL202209\\_09091519.ZIP \(12.03 MB\)](#)

Tabelas recebidas **12**

Conteúdo **2**

| Descricao                                   | Número           |
|---|------------------|
| <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>         |                  |
| ABERTURA<br>Inexigibilidade de Licitação    | 00000000026/2022 |
| HOMOLOGAÇÃO<br>Inexigibilidade de Licitação | 00000000026/2022 |

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Fone: 653387-2800 Fax: 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 3703/2022

Processo Nr.: 139/2022  
Data do Processo: 05/09/2022  
Data da Homologação: 08/09/2022  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 08/09/2022

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 26/2022 - IL

Folha: 1/1

Empenho Global nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Fornecedor: **OFICINA DA MUSICA LTDA** Código: 6648 Telefone: 7532233863  
Endereço: AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 1840 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F  
Cidade: Feira de Santana - BA - CEP: 44075-531 Agência: 4769 - Cidade Irapá  
CNPJ: 05.796.753/0001-79 Inscrição Estadual: n/i Conta Corrente: 283-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Órgão:** 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
**Unidade:** 01 - Departamento de Cultura  
**Fonte de Recurso:** Recursos Não Vinculados de Impostos  
**Dotações Utilizadas:** 551/2022 - Realização de Eventos Culturais - (09.01.2.088.3.3.90.39.23.00.00.00) - ( Saldo: 126.875,29 )  
**Compl. Elemento:** 3.3.90.39.23.00.00.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
**Condições de Pagto:** 2 parcelas, conforme TR  
**Prazo Entrega/Exec.:** Em data específica. 28/11/2022.  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000 -  
**Objeto da Compra:** Contratação de apresentação artística (show) com Samuel Mariano e Banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2022.  
**Observações:** Contratação de apresentação artística (show) com Samuel Mariano e Banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2022. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitações: (2022) = 2488

| It | Quantidade | Unid. | Especificação   | Marca | Preço Unitário        | Preço Total |
|----|------------|-------|---|-------|-----------------------|-------------|
| 1  | 1,00       | UN    | Serviço de evento cultural do tipo apresentação artística - Show artístico (02-04-5087) |       | 46.000,00             | 46.000,00   |
|    |            |       |   |       | <b>Total Geral:</b>   | 46.000,00   |
|    |            |       |   |       | <b>Desconto:</b>      | 0,00        |
|    |            |       |   |       | <b>Total Líquido:</b> | 46.000,00   |

(Valores expressos em Reais R\$)

Campos de Júlio, 12 de Setembro de 2022